

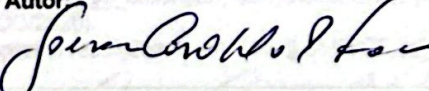


PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarabira, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTORIA GERSON CANDIDO DE FARIAS		PARTIDO: PL
EMENDA Nº 41	TIPO DE EMENDA INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	DATA 27/11/2025
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 13.00 – Secretaria de Saúde Código: 3.3.90.99.01 – A classificar Programa/Ação: 1048 – Adquirir Veículo e Equipamentos para Atenção Básica Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Meta Específica/Objetivo: Aquisição de Ambulância para prestação de serviço de saúde à população atendida na UBS de Tananduba, Zona Rural do Município de Guarabira/PB. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 13.00 – Secretaria de Saúde Código: 10.122.1002.2080 – Reserva Orçamentária Impositiva (Lei 2.296/2025, art. 21) 3.3.90.99.01 – A classificar Programa/Ação: 1048 – Adquirir Veículo e Equipamentos para Atenção Básica Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 70.000,00		

<u>JUSTIFICATIVA</u>
A presente emenda tem como objetivo destinar recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Ambulância Básica a ser destinada à UBS de Tananduba, Zona Rural deste Município. Registre-se que o valor aqui destinado não é suficiente para proceder com a aquisição de uma ambulância, todavia cabe informar que se trata de valor que será compatibilizado com outros valores que serão destinados pelos vereadores Alcides Camilo de Moura e pela vereadora Josineide Nicolau de Farias Teotônio, respectivamente, para o mesmo objetivo. A UBS de Tananduba, situada na Zona Rural do Município de Guarabira, atende a população das comunidades de Tananduba de baixo e de cima, bem como a localidade de Passassunga. Ocorre que as comunidades em questão se situam distantes do perímetro urbano de Guarabira, razão pela qual a medida se faz importante para que atendimentos que necessitem de ambulância sejam mais eficazes e vidas sejam salvas. Dessa forma, a destinação do recurso se mostra de grande relevância social e contribui para a manutenção dos serviços de saúde de forma eficaz, bem como garante dignidade humana para os moradores das localidades mais distantes dos equipamentos de saúde de Guarabira. Emendas Individuais - Vereadores – 15 (quinze) Emendas. Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Vereador = R\$ 168.783,60 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) - sendo que metade desse valor R\$ 84.391,80 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 54 da Lei 2.296/2025 - LDO/2026). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 33 e 51 da Lei 2.296/2025 - LDO/2026.

Assinatura do Autor:  Gerson do Gesso PODER LEGISLATIVO DE GUARABIRA Vereador		
PROTOCOLO EM: 27/11/2025  Francisco Junior Diretor Administrativo	APROVADO EM PLENÁRIO EM: ____/____/____ 04/02/2025 ____/____/____	ENCAMINHADO PARA O EXECUTIVO: 05/12/2025

